

Decretos

DECRETO Nº 51.768, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, situadas no Bairro São Domingos, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra com respectivas benfeitorias, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código E-03-03-D4 e memoriais descritivos, constantes do Processo SSE-74/2007, necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário S.E.S., no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro São Domingos, Município e Comarca de São Paulo, dentro dos perímetros a seguir descritos, pertencentes respectivamente a Benedito Marques, Manoel Pedro da Silva e Maria Raimunda Deodato:

I - Propriedade nº 8003/027 (15,75m²) - Instituição de servidão, faixa que corta transversalmente o imóvel nº 169 da Rua Martinho do Amaral, tem início no ponto "D" localizado a 29,50 metros da frente aos fundos, pelas divisas dos imóveis nº 169 e nº 4 da Rua Martinho do Amaral, deste ponto segue com direção SW por distância de 5,50m até o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo SW por distância de 2,50m até atingir o ponto "F" confrontando desde o ponto "D" com remanescente da área; deste ponto deflete à direita e segue com direção NW por distância de 2,10m até atingir o ponto "G" confrontando com o imóvel nº 13 da Rua Martinho do Amaral de propriedade de Manoel Rodrigues da Silva deste ponto deflete à direita e segue com direção NE por distância de 2,50m até atingir o ponto "H"; deste ponto deflete à direita e segue com direção NE por distância de 5,25m até atingir o ponto "I" confrontando desde o ponto "G" com remanescente da área; deste ponto deflete à direita e segue com direção SE por distância de 2,10m até atingir o ponto "D" inicial, confrontando com o imóvel nº 4 da Rua Martinho do Amaral de propriedade de Manoel Pedro da Silva;

II - Propriedade nº 8003/028 (12,90m²) - Instituição de servidão, faixa que corta transversalmente o imóvel nº 4 da Rua Martinho do Amaral, tem início no ponto "C" localizado 33,50m da frente aos fundos, pelas divisas dos imóveis nº 4 e nº 25 da Rua Martinho do Amaral, deste ponto segue com direção SW por distância de 6,50m até atingir o ponto "D" confrontando com remanescente da área; deste ponto deflete à direita e segue com direção NW por distância de 2,10m até atingir o ponto "I" confrontando com o imóvel nº 169 da Rua Martinho do Amaral de propriedade de Benedito Marques; deste ponto deflete à direita e segue com direção NE por distância de 6,40m até atingir o ponto "J" confrontando com remanescente da área; deste ponto deflete à direita e segue com direção ESTE por distância de 2,10m até atingir o ponto "C" inicial confrontando com o imóvel nº 25 da Rua Martinho do Amaral de propriedade de Maria Raimunda Deodato;

III - Propriedade nº 8003/029 (16,00m²) - Instituição de servidão, faixa que corta transversalmente o imóvel nº 25 da Rua Martinho do Amaral; tem início no ponto "A" localizado a 38,00m da frente aos fundos, pelas divisas dos imóveis nº 25 e 24 da Rua Martinho do Amaral, deste ponto segue com direção SW por distância de 4,50m até atingir o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo SW por distância de 3,50m até atingir o ponto "C", confrontando desde o ponto "A" com remanescente da área; deste ponto deflete à direita e segue com direção "Oeste" por distância de 2,10m até atingir o ponto "J" confrontando com o imóvel nº 4 da Rua Martinho do Amaral de propriedade de Manoel Pedro da Silva; deste ponto deflete à direita e segue com direção NE por distância de 3,75m até atingir o ponto "K"; deste ponto deflete à esquerda e segue com direção NE por distância de 4,25m até atingir o ponto "L", confrontando desde o "J" com remanescente da área; deste ponto deflete à direita e segue com direção "ESTE" por distância de 2,00m até atingir o ponto "A" inicial confrontando com imóvel nº 24 da Rua Martinho do Amaral de propriedade de Antonio Voltan.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2007

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 2007.

DECRETO Nº 51.769, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área destinada à implantação de adutora Ø800mm, integrante do Sistema de Abastecimento de Água-S.A.A., situada no Bairro Sapopemba, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de adutora, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Sapopemba, Município e Comarca de São Paulo, conforme planta cadastral de código CTG-II-203/05 e memorial descritivo, referentes ao cadastro Sabesp nº 2051/010, constantes do Processo SSE-75/2007, medindo 183,58m² (cento e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), pertencente a empresa COLINA PAULISTA S/A, assim descrita: "área (A - B - C - D - A) = 183,58m², lote de nº 39 da Quadra "02", do Loteamento Tipo L1 denominado JARDIM DO LESTE, no 26º Subdistrito-Vila Prudente, pertencente à Matrícula 156.748 do 6º C.R.I. de São Paulo, medindo 9,77m de frente para a Rua 03, de quem de frente olha para o terreno, mede 41,60m do lado esquerdo, confrontando com o lote 38, do lado direito mede 33,30m, confrontando com o lote 40, e nos fundos mede 5,00m, confrontando com a propriedade da Sabesp.",

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2007

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 2007.

DECRETO Nº 51.770, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Indaporã, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Indaporã, um imóvel sem benfeitorias, com área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), localizado na Avenida da Saudade, s/nº, Centro, naquele município, objeto da Lei municipal nº 142, de 16 de agosto de 2005, alterada pela Lei municipal nº 163, de 16 de dezembro de 2005, conforme identificado nos autos do protocolo GS-1.898/2007-PMESP.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do 9º Grupamento de Polícia Militar, da 1ª Companhia de Polícia Militar, do 16º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2007

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 2007.

DECRETO Nº 51.771, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.372.887,00 (Treze milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 2007

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2	1.534.000,00
	TOTAL			2	1.534.000,00
3 1 90 49	AUXÍLIO-TRANSPORTE			3	4.200.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES			3	7.638.887,00
	TOTAL			3	11.838.887,00
	TOTAL GERAL				13.372.887,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA				13.372.887,00
				3	1 4.200.000,00
				2	4 1.534.000,00
				3	4 7.638.887,00
	TOTAL				13.372.887,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILANCIA E OUTROS - P.JURIDICA			2	1.534.000,00
	TOTAL			2	1.534.000,00
3 3 90 46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3	11.838.887,00
	TOTAL			3	11.838.887,00
	TOTAL GERAL				13.372.887,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA				13.372.887,00
				2	3 1.534.000,00
				3	3 11.838.887,00
	TOTAL				13.372.887,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
	TOTAL			2	4 1.534.000,00
	ABRIL				1.534.000,00
	TOTAL			3	1 4.200.000,00
	MARÇO				4.200.000,00
	TOTAL			3	4 7.638.887,00
	ABRIL				7.638.887,00
	TOTAL GERAL				13.372.887,00

		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
	TOTAL			2	3 1.534.000,00
	ABRIL				1.534.000,00
	TOTAL			3	3 11.838.887,00
	ABRIL				11.838.887,00
	TOTAL GERAL				13.372.887,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
12549 8º 1º	3	13.372.887,00	13.372.887,00		0,00
TOTAL GERAL		13.372.887,00	13.372.887,00		0,00

DECRETO Nº 51.772, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007, e o Decreto 51.461 de 1º de janeiro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.008.884.904,00 (Dois bilhões, oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quatro reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo - USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, § 2º, item 2, da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 2007.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
43058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP				
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS			1	376.685.802,00
3 1 90 09	SALÁRIO-FAMÍLIA			1	10.183,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			1	887.569.915,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1	189.700.689,00
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1	38.479,00

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, comunica aos servidores e empregados públicos, da ativa, pertencentes à administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações, a obrigatoriedade de se recadastrarem em cumprimento ao disposto nos Decretos nºs 51.468/07 e 51.499/07. O Recadastramento poderá ser feito pela Internet por meio do sítio www.folhadepagamento.sp.gov.br ou do endereço eletrônico www.folhadepagamento.sp.gov.br/Recadastramento2007

O Recadastramento poderá, ainda, ser feito em formulário próprio, disponível nos órgãos de recursos humanos a que pertence o servidor ou empregado público, a partir do dia 22/02/2007.

Períodos para recadastramento:

* de 22 de fevereiro a 1º de abril de 2007 - servidores e empregados públicos da ativa, inclusive afastados e licenciados.

* de 2 de abril a 11 de maio de 2007 - exclusivo para docentes da Secretaria da Educação, admitidos em caráter temporário ou substitutos eventuais.

As instruções para preenchimento do Recadastramento encontram-se disponíveis na Resolução Conjunta SF/SGP n.º 001, de 31/01/2007, republicada no D.O. de 17/02/2007, bem como nos sítios www.recurshumanos.sp.gov.br e www.folhadepagamento.sp.gov.br